
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MONITORES

Elvira Rosa Broetto

Coordenadora de Comunicação, Marketing e Eventos

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para **aquisição de monitores 4K 31,5 polegadas, destinados à Assessoria de Comunicação e Marketing do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de aquisições de monitores com especificações técnicas adequadas é essencial para garantir o pleno desempenho das atividades desenvolvidas com softwares CAD, que demandam elevado nível de detalhamento gráfico e precisão visual.

Softwares dessa natureza exigem amplo espaço de tela e alta resolução para possibilitar a visualização simultânea de múltiplas janelas, plantas, cortes, modelagens 3D e demais elementos técnicos, sem perda de qualidade ou comprometimento da produtividade. Um monitor com tamanho adequado e resolução elevada contribui diretamente para maior clareza na análise de projetos complexos e redução de erros operacionais.

Embora se trate predominantemente de software técnico, a fidelidade na reprodução de cores também se mostra indispensável, especialmente em projetos que envolvem renderizações, apresentações visuais e simulações. Um equipamento com boa precisão cromática assegura maior confiabilidade na representação dos materiais, acabamentos e elementos gráficos.

Destaca-se ainda a importância dos aspectos ergonômicos. Considerando as longas jornadas de trabalho dedicadas ao desenvolvimento de projetos, torna-se fundamental a utilização de monitor com ajustes de altura, inclinação e recursos de redução de cintilação e emissão de luz azul, minimizando a fadiga ocular e o desconforto físico, promovendo melhores condições de trabalho e preservação da saúde ocupacional. Adicionalmente, o software utilizado dispõe de recursos gráficos avançados, como modelagem 3D, renderização e animação, que exigem alta qualidade de exibição para correta análise técnica e tomada de decisão. Um monitor compatível com essas demandas garante melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e maior assertividade na comunicação dos projetos.

Por fim, a disponibilização de equipamento adequado impacta diretamente na eficiência operacional, permitindo maior organização das atividades, melhor visualização de detalhes técnicos e otimização do tempo de execução das demandas, refletindo em ganho de produtividade e qualidade nas entregas.

2.2 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no **Subanexo A** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.2 Considerando a padronização do ambiente computacional institucional do Sesc/ES, estabelece-se a marca Dell Technologies como marca vinculante para o objeto desta contratação.

A definição fundamenta-se no fato de que aproximadamente 98% do parque tecnológico institucional, incluindo infraestrutura de Datacenter, estações de trabalho e periféricos, é composto por equipamentos do referido fabricante. Tal padronização garante compatibilidade tecnológica, uniformidade operacional e maior eficiência na gestão da infraestrutura de TI.

Adicionalmente, a equipe técnica do Sesc/ES possui capacitação consolidada nas soluções Dell, o que assegura maior agilidade nos processos de configuração, manutenção, suporte técnico e reposição de componentes, contribuindo para a continuidade dos serviços e redução de custos operacionais.

A adoção de equipamentos de fabricante distinto poderia acarretar custos adicionais com treinamentos, adequações de infraestrutura, implantação de novas soluções de suporte e possíveis incompatibilidades técnicas, impactando diretamente a eficiência operacional e a estabilidade do ambiente computacional institucional.

Dessa forma, considerando os aspectos de padronização tecnológica, compatibilidade operacional, economicidade administrativa e continuidade dos serviços, fica estabelecida a marca Dell Technologies como fabricante obrigatório para o fornecimento dos monitores objeto deste Termo de Referência.

3.2.1 Não será aceita a substituição de marcas por outras que, mesmo que similares, apresentem **menor qualidade**, durabilidade ou desempenho em relação ao padrão mínimo estabelecido neste Termo.

3.2.2 A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas sobre as marcas ofertadas, bem como pela sua conformidade com as especificações exigidas, é exclusiva do licitante/contratado, estando sujeito às penalidades legais em caso de descumprimento.

3.3 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

3.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.5 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.6 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. ENTREGA DO OBJETO

4.1.1 A entrega do objeto deverá ocorrer de acordo com as condições, prazos, quantidades e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

4.2. PRAZOS E LOCAL

4.2.1 O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 30 (trinta) dias consecutivos. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

4.2.2 Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados a seguir:

- a) SESC SEDE Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Endereço: Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – Vitória-ES.
CEP - 29.018.300.
Tel. (27) 3232-3100
CNPJ: 05.305.785/0001-24

4.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.3.1 A aceitabilidade do objeto entregue estará condicionada:

- à verificação de conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no edital e seus anexos;
- à realização de testes, se necessários, para aferição do pleno funcionamento ou desempenho do item fornecido;
- ao parecer técnico favorável da área responsável pela conferência e recebimento.

4.3.2 A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

4.3.3 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

4.3.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

4.3.5 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

4.3.6 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.7 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.4. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

4.4.1 Será recusado o objeto que apresentar defeitos, vícios, divergência em relação ao solicitado ou não atender às exigências deste Termo de Referência, sendo o fornecedor responsável pela substituição ou correção no prazo máximo de **30 dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

5.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

5.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e, após a análise, será emitido relatório contendo o resultado, no prazo de até **inserir prazo, 2 (dois) dias úteis**.

5.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

6.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.1.2 O prazo para atendimento de eventual solicitação de assistência técnica será de no máximo **12 dias úteis**, a contar da data da notificação por parte da contratante.

6.1.2.1 Caso o produto não possa ser reparado dentro do prazo estipulado, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item defeituoso por outro de igual ou superior qualidade e características técnicas, sem prejuízo ao andamento das atividades da contratante.

6.1.3 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

6.1.4 Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

6.2 O fornecedor contratado será o único responsável pelo fornecimento integral dos itens descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

6.2.1 **Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos fornecimentos objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.**

6.2.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos materiais.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

7.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço Global ou Por Lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Considerando que se trata de aquisição direta, com envio do produto via transporte acompanhado da respectiva nota fiscal previamente emitida, a CONTRATADA deverá observar que o prazo de pagamento terá início **apenas após o recebimento efetivo do produto pela CONTRATANTE e a devida aceitação definitiva pela Unidade requisitante**, independentemente da data de emissão da nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do material e aceite definitivo.

8.2. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário emitido pela empresa contratada, contendo os valores devidos e com data de vencimento ajustada entre as partes.

8.2.1. Os dados constantes no boleto bancário (como CNPJ, razão social, entre outros) deverão coincidir integralmente com os informados na proposta comercial e na documentação de habilitação apresentada ao Sesc/ES na fase de classificação.

8.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário, a nota fiscal deverá conter os dados bancários completos para depósito em conta da titularidade da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade desta a veracidade e correção das informações fornecidas.

8.3.1. O Sesc/ES não se responsabilizará por eventuais erros ou inconsistências nas informações bancárias prestadas pela empresa contratada.

8.4. A CONTRATADA deverá programar o vencimento do boleto bancário considerando que o Sesc/ES prioriza a realização de pagamentos às **segundas e quartas-feiras**.

8.5. É vedada a realização de pagamento sem que haja a prévia entrega do material e o correspondente aceite formal pela Unidade requisitante.

8.6. Caso sejam constatados erros ou inconsistências na apresentação das notas fiscais, estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção. O prazo para pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação correta da documentação fiscal e/ou boleto bancário.

8.7. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir, dar em garantia ou negociar com terceiros, total ou parcialmente, quaisquer direitos decorrentes deste fornecimento, inclusive posição jurídica contratual, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens objeto deste contrato com zelo, diligência, eficiência e em estrita observância às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como às especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo contratual.

9.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos e operacionais necessários à perfeita e tempestiva entrega dos bens, arcando integralmente com os encargos decorrentes da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo

de contratação, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

9.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos bens, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

9.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as correções, reparos, substituições ou complementações que se fizerem necessárias em razão de vícios, falhas ou desconformidades, durante a vigência contratual ou no prazo de garantia pactuado.

9.5. A CONTRATADA deverá resguardar o caráter confidencial de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgá-las, repassá-las ou utilizá-las para fins alheios ao objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mesmo após o término da vigência contratual.

9.6. Caberá exclusivamente à CONTRATADA garantir que os bens fornecidos estejam devidamente homologados, certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis pelos órgãos competentes para o pleno, regular e seguro cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua validade, atualização e adequação às normas vigentes durante toda a execução do contrato.

9.6.1. A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos decorrentes da inexistência, insuficiência ou irregularidade desses documentos, inclusive por atrasos, paralisações, sanções administrativas ou judiciais que possam comprometer a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para o correto fornecimento dos materiais, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

10.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições definidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, observadas as normas do edital e da legislação pertinente.

10.3 A CONTRATANTE deverá designar formalmente representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fornecendo à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10.4 A CONTRATANTE deverá comunicar, formalmente e com antecedência razoável, quaisquer alterações que possam impactar a entrega dos materiais, incluindo ajustes de prazos, cronogramas, locais de entrega ou especificações técnicas.

10.5 A CONTRATANTE compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da CONTRATADA, de modo a não prejudicar a execução contratual.

11. DAS PENALIDADES

11.1. É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

11.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá aplicar à Contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:

11.2.1. Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, serviço, etapa, parcela ou marco contratual entregue ou executado fora do prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.

a) A multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

b) Para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um.

c) A multa moratória poderá, a critério da Contratante, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a Contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.

11.2.2. Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.

11.2.3. Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da Contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

11.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Elvira Rosa Broetto, Coordenadora de Comunicação, Marketing e Eventos
- **Fiscal Substituto:** Rafaela Andrade Salles, Assistente de Eventos

12.2. Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

12.3. A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a. Atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;
- c. Recusar os itens entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;
- d. Monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento.
- f. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual;

12.4. O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

12.5. A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da CONTRATADA, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

12.6. A CONTRATADA, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.


13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

13.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Subanexo A - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;
- b) Anexo B – Justificativa Técnica de Marca

Vitória/ES, 10 de abril de 2026.

 Documento assinado digitalmente
ELVIRA ROSA BROETTO
Data: 10/04/2026 14:10:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUBANEXO A

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades estimadas são os que seguem:

| LOTE ÚNICO | | | | |
|------------|------------------------------|--|---------|--------|
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM NA REQUISIÇÃO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 1 | PT0000000000145 | <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DELL ULTRASHARP 32 U3225QE TELA: 31,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 3840 X 2160 PIXELS (4K UHD); PROPORÇÃO 16:9; PAINEL IPS BLACK; ILUMINAÇÃO LED EDGE-LIT; BRILHO TÍPICO DE 450 CD/M², COM PICO HDR DE ATÉ 600 CD/M²; CONTRASTE TÍPICO DE 3000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178°/178°; PROFUNDIDADE DE COR DE 1,07 BILHÃO DE CORES; COBERTURA DE COR DE 100% SRGB, 100% BT.709 E 99% DCI-P3; PRECISÃO DE COR DELTA E < 1.5; PIXEL PITCH DE 0,18159 MM; DENSIDADE DE 140 PPI; TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS (MODO RÁPIDO) E 8 MS (MODO NORMAL); TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120 HZ; CERTIFICAÇÃO VESA DISPLAYHDR 600; REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO 3H. AJUSTES ERGONÔMICOS: AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 150 MM; INCLINAÇÃO DE -5° A 21°; ROTAÇÃO LATERAL DE -30° A 30°; PIVOT DE -90° A 90°; COMPATIBILIDADE COM MONTAGEM VESA. CONECTIVIDADE: 1 ENTRADA DISPLAYPORT 1.4; 1 SAÍDA DISPLAYPORT 1.4; 1 PORTA HDMI COM SUPORTE A ATÉ 4K A 120 HZ; 1 PORTA THUNDERBOLT 4 UPSTREAM COM FORNECIMENTO DE ATÉ 140W POWER DELIVERY; 1 PORTA THUNDERBOLT 4 DOWNSTREAM COM 15W; 1 PORTA USB-C UPSTREAM DE 10 GBPS; 4 PORTAS USB-A DE 10 GBPS. GARANTIA DO FABRICANTE: 3 ANOS DE SUPORTE BÁSICO PARA MONITOR (Serviço básico: atendimento remoto em horário comercial e substituição do equipamento caso seja identificada alguma falha)</p> | UNIDADE | 4 |

ANEXO B

JUSTIFICATIVA DE INDICAÇÃO DE MARCA

MARCA: DELL TECHNOLOGIES

Em consonância com a Resolução Sesc nº 1.593/2024 de 02/05/2024, art. 25, § 1.º Na definição do objeto e para atendimento das necessidades da contratante, poderá ser realizada a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, mediante justificativa técnica.

Para indicação da marca/modelo foram considerados os seguintes critérios:


A aquisição de equipamentos da marca Dell Technologies justifica-se pela padronização do ambiente computacional do Sesc/ES, no qual aproximadamente 98% do parque tecnológico institucional é composto por equipamentos desse fabricante, incluindo infraestrutura de Datacenter e estações de trabalho.

A equipe técnica possui ampla experiência e capacitação nas soluções Dell, o que garante compatibilidade tecnológica, uniformidade nos processos de manutenção, configuração e suporte, além de maior eficiência na gestão da infraestrutura.

A eventual substituição por equipamentos de outros fabricantes poderia gerar custos adicionais com treinamentos, readequações de infraestrutura, novas implantações e customizações, além de impactar a continuidade operacional dos serviços.

Além disso, a padronização por fabricante contribui para otimizar os processos administrativos de suporte e garantia, unificando canais de atendimento e reduzindo a necessidade de múltiplas peças de reposição.

Dessa forma, a manutenção da marca Dell Technologies assegura padronização tecnológica, compatibilidade operacional, desempenho, segurança e economicidade, sendo considerada a marca homologada para o ambiente computacional do Sesc/ES.

Documento assinado digitalmente
 **ELVIRA ROSA BROETTO**
Data: 19/03/2026 15:09:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória/ES, 19 de março de 2026.